

7
[assinatura]

LEI Nº 620/96 DE 03 DE ABRIL DE 1996

" Dispõe sobre alienação de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar em favor da IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL DE TAGUAI, uma área de terra de propriedade da municipalidade, localizada à Avenida Apóstolo Bérnardo, esquina com o prolongamento da Rua B.

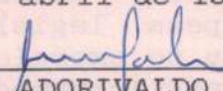
Parágrafo Único - A referida área possui aproximadamente 1.175 m² (um mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), medindo 25,00 metros de frente para a Avenida Apóstolo Bérnardo, por 47,00 metros na lateral confrontando com o prolongamento da Rua B; confrontando ainda aos fundos com o prolongamento da Rua Fernando Gobbo e do lado esquerdo com as Casas do Projeto Habitação Popular de Taguaí.

Artigo 2º - O valor para a venda do terreno citado no artigo anterior será de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), conforme avaliação feita por comissão designada para o referido fim.

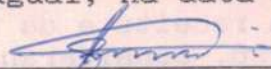
Artigo 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar toda e qualquer documentação visando a concretização da referida venda, inclusive para lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, quando da regularização de área.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 03 de abril de 1996.


BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Taguaí, na data supra.


JAÍR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal